



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, consoante autorização do Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM MÓDULOS ACADÊMICOS, PEDAGÓGICOS, DIÁRIO DE CLASSE PORTAL DO ALUNO INTEGRANDO SEMEC/ESCOLAS, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E GRÁFICOS GERENCIAIS DENOMINADO GESTOR ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ/PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

A contratação da empresa **AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI** CNPJ: 35.606.767/0001-43 através do software denominado **GESTOR ESCOLAR** que faz todo o processo de informatização do sistema educacional do município de Tucumã ofertando todos os trabalhos que já foram citados ao norte. Desde a matrícula, divisão por sala, geração de diários, boletins, frequência, histórico e certificado escolar do aluno onde uma cópia é entregue ao mesmo ou à família no final do ensino fundamental e outra cópia fica arquivada no banco de dados da Secretaria Municipal de Educação e a empresa tem conhecimento do mesmo desde o ano de 2013, portanto há 08 anos.

Um dos motivos de estarmos solicitando um processo de INEXIGIBILIDADE para a contratação direta da empresa em comento, se dá pelo fato de, como já foi dito, a mesma já presta o serviço que estamos necessitando há 08 anos e já tem todo o conhecimento de nosso banco de dados.

É oportuno ressaltar que neste ano de 2021 estamos iniciando uma nova administração no município de Tucumã que a exemplo do país inteiro, passou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

eleições municipais no ano passado, ou seja, temos um novo Prefeito, novos vereadores, um novo Secretário de Educação e um novo diretor escolar em cada unidade educacional, por isso, é importante o se manter a empresa que inclusive prestou o mesmo serviço de locação do software GESTOR ESCOLAR para a antiga administração do município. Todavia como a ex gestão se encerrou em 31 de Dezembro de 2020, também se encerrou o contrato que fora celebrado com a empresa detentora do software.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI, abriria – se a possibilidade de uma outra empresa ser vencedora do certame e com isso a empresa **AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI** teria que retirar seu software (**GESTOR ESCOLAR**) de todos os computadores de todas as nossas escolas e também da Secretaria Municipal de Educação e ao retirar o programa, automaticamente iríamos perder todas as informações do banco de dados constantes no software o que seria péssimo para a Secretaria Municipal de Educação e para a Administração Municipal como um todo pois é justamente a empresa **AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI** através do programa **GESTOR ESCOLAR** que faz o chamado **CENSO ESCOLAR** – que é levantamento da quantidade exata de alunos do nosso município em suas devidas modalidades.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação da empresa **AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI** enquadra-se na hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a inexigibilidade de licitação ocorre por inviabilidade de competição, a qual traria prejuízos a administração pública.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI**, com o valor total de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

TUCUMÃ - PA, 26 de Janeiro de 2021

DÉBORA DE SOUZA MARTINS

Comissão de Licitação

Presidente